

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Joinville, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CUIDADOS INTENSIVOS**, com ingresso para o 1º semestre de 2016.

Art.1º Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, tendo como instituição proponente e executora o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, localizado na Rua

Xavier Arp, S/N Bairro Iririú - Joinville/SC, telefone (47) 3461-5533 (fax) ou (47) 3461-5560, email: residenciamultiprofissionalhrhds@saude.sc.gov.br

Art. 3º Todo e qualquer documento, petição, recurso ou requerimento relacionado a esse Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Divisão de Ensino e Pesquisa – DEP do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

Art. 4º O endereço eletrônico do processo seletivo é: www.saude.sc.gov.br e as informações também podem ser obtidas no hrhds.blogspot.com

Art. 5º Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br e hrhds.blogspot.com.

Art. 6º A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência em Cuidados Intensivos será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.

Art. 7º Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DO REGIME SEMANAL

Art. 8º O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos, terá duração de 2 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e semanal de 60 (sessenta) horas e as vagas oferecidas neste processo seletivo estão assim distribuídas:

I – Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos

Categorias Profissionais	Vagas
Enfermagem	01
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	01
Psicologia	01

Parágrafo único. O Programa de Residência Multiprofissional só será oferecido caso tenha o número mínimo de 01(um) candidato classificado para o mínimo de 03 (três) categorias profissionais, em cada programa descrito inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Do período e dos locais para as inscrições

Art. 9º As inscrições serão realizadas no período de 25 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016.

Art. 10. As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) De forma presencial no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt na Divisão de Ensino e Pesquisa – DEP, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira de 25 de janeiro à 05 de fevereiro de 2016
- b) Pela internet no endereço eletrônico residenciamultiprofissionalhrhds@saude.sc.gov.br. Nesta modalidade de inscrição, o candidato receberá sua confirmação de recebimento de inscrição em até 24 horas após realizá-la. Caso não a receba, a inscrição não estará confirmada, e o mesmo deverá entrar em contato

com o setor responsável pelas inscrições nos telefones (47) 3461.5560 ou (47) 3461 5533 nos horários descritos na alínea a). Nas inscrições por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formato pdf ou JPEG, com tamanho máximo de 5 Mb.

Seção II

Dos requisitos para a inscrição

Art. 11. O candidato declara, no momento da inscrição, atender aos requisitos abaixo relacionados:

- I. Ser brasileiro, brasileiro naturalizado ou estrangeiro;
- II. Possuir diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
*Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 29/02/2016, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação;
- III. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional Profissional no Estado de Santa Catarina;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se candidato do sexo masculino;
- VI. Não possuir vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.
- VII. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VIII. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

Art. 12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar os documentos exigidos pelas normas deste edital;
- II. Usar de fraude e/ou para ela concorrer;
- III. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização do presente processo seletivo.

Seção III

Da documentação para a inscrição

Art. 13. A inscrição será efetivada mediante a entrega presencial ou envio por email da seguinte documentação:

- I. Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo III;
- II. Documento de identidade oficial com foto ou cédula de Identidade Profissional emitida pelo órgão regulamentador e fiscalizador da profissão (cópia);
- III. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
*Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 29/02/2016, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação (cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia).

Seção V

Dos procedimentos para a inscrição

Art. 14. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, cabendo ao candidato:

I. Preencher corretamente o requerimento de inscrição, imprimir, assinar e anexar a documentação descrita no Art. 13. deste Edital;

II. Inscrever-se apenas para 01 (uma) opção deste Programa de Residência Multiprofissional e para uma categoria profissional, conforme quadro do programa e vagas especificado no Art.8º deste Edital;

IV. Entregar o requerimento de inscrição e a documentação no local descrito no Art. 2º deste Edital ou enviar pelo e-mail residenciamultiprofissionalhrhds@saude.sc.gov.br até as 17h00 do dia 05/02/2016.

§1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

§2º É vedada a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

§3º Não será aceita inscrição condicional ou fora do período e horários estabelecidos neste edital, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

Seção VI

Dos candidatos com necessidades especiais e nutrízes

Art. 15. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, desde que as atividades próprias do Programa de Residência Multiprofissional sejam compatíveis com a sua deficiência ou necessidade especial.

Art. 16. São consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n.12870/04.

Art. 17. No ato da inscrição, o candidato que se auto-identificar com deficiência ou com necessidades especiais deverá apresentar laudo emitido por especialista da área que descreva as especificidades da deficiência ou da

necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

Art. 18. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais aprovados no presente processo seletivo deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, a qual terá decisão sobre a qualificação do grau de deficiência incapacitante para as atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

Art. 19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente declarar no ato da inscrição e, também, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto na amamentação será compensado por igual período durante a realização da prova.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é constituído de 2 (duas) etapas que compreendem:

Etapa I – Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório com peso 80 (oitenta) no cálculo da média final.

Etapa II – Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório com peso 20 (vinte) no cálculo da média final.

Seção I

Da etapa I e II – Prova objetiva e discursiva

Art. 21. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no dia 14/02/2016 em Joinville/SC das 08h30 às 11h30. O local de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br e hrhds.blogspot.com juntamente com a relação de inscrições homologadas.

§1º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da prova munidos de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de identidade profissional) e cópia do e-mail de confirmação da inscrição, caso tenha efetuado inscrição via e-mail;

§2º O tempo necessário ao preenchimento do cartão resposta e a transcrição para as folhas de texto definitivas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não lhe sendo concedido tempo adicional algum.

Art. 22. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova.

§1º O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por no mínimo 1(uma) hora após o início das provas.

§2º Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

Art. 23. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:

I – O cartão de respostas da prova objetiva e as folhas de texto definitivas devidamente assinadas no local especificado.

II – O caderno de provas.

§1º O candidato poderá apenas reter para si a cópia do cartão de respostas (rascunho do candidato).

Art. 24. A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, totalizando 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões comuns (conhecimentos gerais) sobre Sistema Único de Saúde (SUS) e 30 (trinta) questões específicas (conhecimentos específicos) sobre o Eixo de Formação (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição ou Psicologia).

§1º Para a realização da prova objetiva os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

§2º O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo

expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de desclassificação.

§3º O preenchimento do cartão deverá ser efetuado rigorosamente dentro do padrão nele apresentado, sob pena de desclassificação.

§4º A prova objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 10(dez), contendo todas as questões de cada prova igual valor.

§5º Na hipótese de anulação de uma ou mais questões da prova objetiva, quando de sua avaliação ela(s) será (ao) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes àquela prova.

Art. 25. Na avaliação do cartão resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero): a. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c. à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d. à(s) questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e à(s) questão(ões) incorreta(s).

Art. 26. A Prova Discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

§1º Serão aplicadas provas discursivas no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: 2 (dois) itens, sobre temas conforme conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

§2º A nota máxima da prova é 10 (dez) pontos, sendo 5 (dez) pontos por item, conforme distribuição apresentada no subitem.

§3º As respostas à prova discursiva deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será

acompanhado por um fiscal designado devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

§4º A resposta a cada item das provas discursivas deverá ter a extensão máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado que ultrapassar a extensão máxima permitida.

§5º As folhas de textos definitivos das provas discursivas serão fornecidas juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva e deverão ser devolvidas ao fiscal ao finalizar juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva. As folhas de textos definitivos da prova discursiva serão os únicos documentos válidos.

§6º As folhas de textos definitivos das provas discursivas não poderão ter nenhum sinal de identificação, rasuras e nem tampouco serão substituídas.

§7º Para efeito de avaliação das provas discursivas serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Elementos de avaliação da prova discursiva (por item)		
Critérios	Elementos da Avaliação	Pontuação
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	Dois pontos (cada erro será descontado 0,25)
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	Três pontos .[1(um) ponto para cada item proposto ao lado]
Pontos por questão	5 pontos	
Total de pontos	10 pontos	

Seção III

Da classificação

Art. 27. A classificação final será calculada de acordo com a sequência de fórmulas abaixo:

Primeiro passo: Cálculo da nota da primeira etapa:

$$\mathbf{NPO} = \mathbf{NA} \times 0,25 \text{ e } \mathbf{NPD} = \mathbf{CT} \times 2$$

ONDE:

NPO = NOTA DA PROVA OBJETIVA; NA = NÚMERO DE ACERTOS;
NPD= NOTA DA PROVA DISCURSIVA; CT=CORREÇÃO TEXTUAL

Segundo passo:

$$\mathbf{NF} = [(\mathbf{NPO} \times 8) + (\mathbf{NPD} \times 2)] / 10$$

ONDE:

NF = NOTA FINAL

Art. 28. Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente (da maior nota para a menor) de cada área. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, para desempate:

- I. Maior nota na parte específica da prova; e
- II. Conclusão mais recente de graduação específica para a área que está concorrendo.

Seção IV

Do cronograma

Art. 29. As etapas do processo seletivo são:

<u>Etapas</u>	<u>Data</u>
Inscrições	25/01/2016 a 05/02/2016
Divulgação da lista dos inscritos	11/02/2016
Prova objetiva e discursiva	14/02/2016
Divulgação do gabarito	14/02/2017
Prazo para recurso	15 e 16/02/2016
Análise de recurso	17/02/2016
Divulgação da classificação	19/02/2016
Prazo para recurso	22 e 23/02/2016
Análise de recurso	24/02/2016
Divulgação de resultado final (após 18:00 Horas)	24/02/2016
Matrículas	25 e 26/02/2016
Início das Atividades	02/03/2016

Parágrafo único. Todas as listas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.sc.gov.br e Blog do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - hrhds.blogspot.com.

Seção V

Da interposição de recursos

Art. 30. Os candidatos poderão interpor recurso nas datas descritas no Art.29, preenchendo formulário conforme modelo disponível no anexo I deste Edital.

Art. 31. A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deve ser realizada na forma presencial no local descrito no Art.3 deste Edital.

Art. 32. Serão desconsiderados recursos fora do prazo estipulado no Art. 29 ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados em formulário diferente daquele apresentado no anexo II deste Edital.

Art. 33. A decisão da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU sobre os recursos é soberana, não cabendo recursos a outras instâncias.

Art. 34. Após a publicação do resultado final não haverá a possibilidade de recurso.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Seção I Da data e do local

Art. 35. As matrículas serão realizadas no período descrito no Art.29, das 08h00 às 17h00 horas.

Art. 36. As matrículas deverão ser realizadas na **Divisão de Ensino e Pesquisa – DEP - do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt**, localizado à Rua Xavier Arp, S/N - Bairro Iririu – Joinville/SC.

Seção II Da documentação para efetivação da matrícula

Art. 37. No momento da matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo, deverá preencher a ficha de matrícula conforme solicitado, e entregar a seguinte documentação:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. CPF (cópia e original) e comprovante de regularização obtido pelo site www.receita.fazenda.gov.br (original);
- III. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia e original);
- IV. Cartão Nacional de Saúde (cópia e original);
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópia e original);
- VI. Comprovante de inscrição no INSS obtido no site www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html (original);

VII. Carteira de Vacinação contendo esquema vacinal completo ou iniciado de Hepatite B e Tétano (cópia e original);

VII. Carteira de habilitação profissional da categoria (cópia e original);

§1º As cópias relacionadas acima devem estar acompanhadas do documento original para conferência e validação. Os documentos originais serão devolvidos no momento da inscrição.

§2º Os candidatos que até o momento da matrícula não disponham do diploma do Curso de Graduação deverão providenciar declaração junto a sua Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, onde deve constar, obrigatoriamente, que cumpriu todos os critérios exigidos para a conclusão do curso, com uma declaração de conclusão, o respectivo curso de graduação e a data prevista para a colação de grau que deverá ser até o início das aulas (02/03/2016).

§3º No caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado por universidade brasileira credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional Profissional.

Art. 38. Caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no período definido no Art.29, será considerado desistente independente de qualquer outro aviso ou citação.

Art. 39. Em caso de desistência, serão chamados os candidatos constantes da classificação final, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 40. A convocação será feita por meio de comunicado oficial publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (<http://www.saude.sc.gov.br/>) e pelo Blog do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt hrhds.blogspot.com/, por telefone ou por e-mail enviado para o endereço constante no requerimento de inscrição.

Art. 41. O candidato subsequente convocado terá **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da hora do comunicado por endereço eletrônico para efetivar sua matrícula. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo candidato será convocado, seguindo-se a ordem de

classificação, tendo este o prazo anteriormente citado para efetivar sua matrícula.

Art. 42. As chamadas de candidatos subsequentes poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após o início do curso, conforme Resolução CNRMS nº 03/04/2012, observando-se rigorosamente a classificação.

Art. 43. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no requerimento de inscrição e não comunicadas ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

Art. 44. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Multiprofissional no prazo de 72 horas após a data do início das atividades dos PRMS, (02/03/2016), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

Art. 45. O início das atividades da Residência Multiprofissional se dará no dia 02/03/2016.

CAPÍTULO VI DA BOLSA E DO PERFIL DO EGRESSO

Seção I Da bolsa

Art. 46. A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) no valor de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

Seção II Do perfil do egresso

Art. 47. O perfil do egresso dos Programas Multiprofissionais de que trata esse Edital é apresentado por categoria profissional.

Categoria profissional - Perfil do egresso

Enfermagem

Especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente. Capazes de prestar assistência de enfermagem a pacientes graves de acordo com a patologia do paciente; e respeitadores das leis vigentes, o rigor científico e os princípios da profissão.

Farmácia

Especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente. Compreender a organização e logística hospitalar com foco na multiprofissionalidade em assistência à saúde; Desenvolver habilidades relacionais com foco na equipe multiprofissional; Desenvolver o comprometimento e a responsabilidade para com o SUS. Aplicar o ciclo da assistência farmacêutica na otimização do elenco associado ao perfil de demanda da instituição baseado nos princípios do uso racional de medicamentos; Atuar em processos de rotina e excepcionais dentro da logística hospitalar de assistência à saúde; Realizar atividades de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e segurança do paciente; Realizar orientações farmacêuticas à equipe, pacientes, familiares e cuidadores; Realizar pesquisa e desenvolver conhecimentos para o desenvolvimento assistencial.

Fisioterapia

Especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do

paciente. Capazes de prestar assistência fisioterápica de acordo com a patologia do paciente; e respeitadores as leis vigentes, o rigor científico e os princípios da profissão.

Nutrição

Nutricionistas especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente. Capazes de realizar avaliações nutricionais, bem como prestar toda assistência nutricional de acordo com a patologia do paciente; e respeitadores as leis vigentes, o rigor científico e os princípios da profissão.

Psicologia

Os psicólogos especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com sólida base humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente na atenção terciária. Capazes de realizar avaliações psicológicas em diversos contextos hospitalares, bem como prestar toda assistência de acordo com a demanda do paciente e familiares; e por fim respeitadores das leis vigentes, garantindo a observância princípios da profissão e o rigor científico.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo especial, serão publicados no site www.saude.sc.gov.br e hrhds.blogspot.com.

Art. 49. As mudanças de endereço deverão ser comunicadas no e-mail residenciamultiprofissionalhrhds@saude.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço.

Art. 50. A inscrição no presente Edital implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos termos aditivos, comunicados e em outros avisos pertinentes a este processo seletivo que, porventura, venham a ser divulgados.

Art. 51. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e resoluções complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

Art. 52. A matrícula estará garantida para os candidatos, por ordem de classificação, para as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsa garantida.

Art. 53. O candidato, ao fazer a sua inscrição nesse processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Multiprofissional, em todas as áreas, será realizada em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.

Art. 54. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer etapa do processo seletivo, ou em qualquer época, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado final desse processo seletivo.

Art. 55. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 30 (trinta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO – CAPA

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL HRHDS – 2016

Preencher com letra de forma e legível

Nome completo do candidato: _____

Programa de Residência Multiprofissional em:

() Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Nutrição () Psicologia

Categoria Profissional: _____ Número do registro: _____

Assunto: _____

INSTRUÇÕES:

A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser realizada na forma presencial na Divisão de Ensino e Pesquisa – DEP do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, situado à Xavier Arp, S/N, Bairro Iririú – Joinville (SC), das 07:00 as 17:00 horas.

Cada recurso deverá conter a identificação do candidato e formulário com o questionamento e justificativa.

O recurso deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma e impresso em duas vias, sendo que uma será devolvida como protocolo de entrega.

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Joinville, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Assinatura do recebimento

RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto:

Justificativa do candidato

Nome completo do candidato

Assinatura do candidato

ANEXO II

Conteúdos

Núcleo Comum: Políticas Públicas de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Controle social; O sistema de saúde brasileiro; Política nacional de transplante de órgãos e tecidos; Humanização em serviços de saúde.

Enfermagem: Avaliação, Diagnósticos de Enfermagem, Intervenções Terapêuticas e Intervenções de Enfermagem relacionadas ao sistema Respiratório. Avaliação, Diagnósticos de Enfermagem, Intervenções Terapêuticas e Intervenções de Enfermagem relacionadas ao sistema Cardiovascular. Avaliação, Diagnósticos de Enfermagem, Intervenções Terapêuticas e Intervenções de Enfermagem relacionadas ao sistema Gastrointestinal. Bioética e Legislação (Dilemas Éticos; Principais Legislações); Avaliação, Diagnóstico de Enfermagem, Intervenções Terapêuticas e Intervenções de Enfermagem relacionadas ao sistema Tegumentar; Assistência de enfermagem frente ao processo de higienização do corpo do paciente crítico. Gerenciamento, segurança e qualidade da assistência em unidade de terapia intensiva (Custos; Indicadores de qualidade e desempenho; Escores prognósticos de gravidade; Dimensionamento do quadro de profissionais e mensuração da carga de trabalho de enfermagem; Prevenção de infecções; Prevenção de eventos adversos).

Farmácia: Políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde; Seleção de Medicamentos e Produtos Hospitalares; Comissões Hospitalares; Farmacovigilância, Técnovigilância e Hemovigilância (Rede Sentinela - ANVISA); Armazenamento de medicamentos e produtos hospitalares; Indicadores na Farmácia Hospitalar; Legislação Geral, Sanitária e Profissional relacionadas à Farmácia (leis, decretos, RDCs, portarias, resoluções); Sistemas de Distribuição de Medicamentos; Centro de Informações sobre medicamentos; Atenção farmacêutica na farmácia clínica; Farmacoepidemiologia; Uso racional de medicamentos e demais tecnologias.

Fisioterapia: Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório; Biomecânica; Fisiologia geral e do exercício; Fisiopatologia;

Semiologia; Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico; Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico; Suporte básico de vida; Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva; Identificação e manejo de situações complexas e críticas; Farmacologia aplicada; Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico; Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo; Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Treinamento muscular respiratório e condicionamento físico funcional; Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva; Humanização; Ética e Bioética; Resolução-COFFITO nº 402/2011.

Nutrição: Noções gerais sobre nutrição aplicada da prática clínica. Digestão, absorção e metabolismo. Avaliação do estado nutricional – indicadores antropométricos, laboratoriais e de consumo alimentar. Dietoterapia: fisiopatologia, prevenção e controle de enfermidades. Dietas hospitalares. Terapia nutricional oral. Terapia nutricional enteral. Terapia nutricional parenteral. Terapia nutricional domiciliar. Intervenção nutricional em enfermidades e condições clínicas específicas (transplantes, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, dislipidemias, obesidade, síndrome da imunodeficiência adquirida, alergias alimentares, anemias, enfermidades renais, pulmonares, cardiovasculares e do trato gastrointestinal como um todo). Atribuições da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional. Guia alimentar da população brasileira. Protocolos de cuidado nutricional para pacientes hospitalizados. Diagnóstico nutricional em pacientes enfermos.

Psicologia: Legislação - Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. Abordagens psicológicas: Cognitivo-Comportamental, Analítico Comportamental e Psicanálise. Psicologia Hospitalar: aspectos conceituais e teóricos; Diagnóstico psicológico; Exame do estado mental; Trabalho multi/inter e transdisciplinar; Atendimento psicológico de adultos, adolescentes, crianças; Psicoterapia Breve; Psicopatologia; Morte e Luto.

ANEXOIII

Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina

Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Nome Completo:			
Formação:			
Nº registro profissional:			
CPF:		R.G.:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		cel:	com:
E-mail:			
Assinalar um "X" na vaga de Residência a qual se candidata:			
<input type="checkbox"/> Psicologia	<input type="checkbox"/> Fisioterapia	<input type="checkbox"/> Enfermagem	
<input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> Farmácia		

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação deste Edital bem como preencher os requisitos exigidos por ele.

(assinatura)